

EDITAL PROPPEX N.º 11/2025
PRÉ-SELEÇÃO DE ACADÊMICOS PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL
2026.1

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, faz saber, por meio do presente Edital, que está instaurada a “Pré-Seleção de Acadêmicos para Mobilidade Acadêmica Internacional 2026.1”, de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento da Política Institucional de Internacionalização e Intercâmbio do Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque – UNIFEBE, aprovado pela Resolução CONSUNI n.º 17/2023, de 31/5/2023, observados os seguintes procedimentos deste Edital:

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 Ficam abertas no período de **9 de julho de 2025 a 1.º de agosto de 2025**, as inscrições para acadêmicos da UNIFEBE se inscreverem na Pré-Seleção para a Mobilidade Acadêmica Internacional a ser realizada no 1.º Semestre Letivo de 2026, nas seguintes instituições:

INSTITUIÇÃO	PAÍS	FORMATO	VAGAS	OBSERVAÇÕES
Universidade de Ciências Aplicadas de Karlsruhe	Alemanha	Presencial	3	O estudante da UNIFEBE que realizar a mobilidade na Universidade de Ciências Aplicadas de Karlsruhe deverá pagar a taxa de associação ao “Studierendenwerk”.
Universidade Hof	Alemanha	Presencial	Conforme definido pela Universidade	
Universidade de Gênova	Itália	Presencial	4	Nível B1 em Língua Italiana; Nível B1 em Língua Inglesa.
Universidade de Sapienza	Itália	Presencial	2	Os estudantes da UNIFEBE poderão se inscrever em todas as áreas acadêmicas da Universidade de Sapienza, exceto nos cursos de Medicina e Odontologia.
Universidad San Ignacio de Loyola (USIL)	Peru	Presencial	Conforme definido pela Universidade	
Instituto Politécnico de Bragança	Portugal	Presencial	Conforme definido pela Universidade	

Universidade de Coimbra	Portugal	Presencial	4	O estudante da UNIFEBE que realizar a mobilidade na Universidade de Coimbra terá que pagar as taxas de inscrição obrigatórias a todos os estudantes.
Universidade do Minho	Portugal	Presencial	2	

Parágrafo único. A aprovação na presente Pré-Seleção não garante aprovação na instituição estrangeira. O aceite final fica a critério da instituição estrangeira, conforme processo de seleção próprio.

1.2 Estão aptos para se inscreverem alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UNIFEBE, que atendam às seguintes exigências:

- I - ter concluído pelo menos um semestre letivo na UNIFEBE;
- II - estar rigorosamente em dia com toda a sua documentação legal e acadêmica;
- III - estar em dia com suas obrigações financeiras na UNIFEBE;
- IV - ter sido aprovado em todos os componentes curriculares cursados no 1.º Semestre Letivo de 2025, ou, no caso do Curso de Medicina, ter apresentado conceito Satisfatório;
- V - apresentar média acadêmica igual ou superior a 6,0 (seis), ou, no caso do Curso de Medicina, apresentar conceito Satisfatório;
- VI - não ter recebido nenhuma penalidade disciplinar.

1.3 Em razão das especificidades de cada curso, o candidato deve avaliar junto à Coordenação do respectivo Curso, a possibilidade de realizar a Mobilidade Acadêmica Internacional, a fim de não comprometer o andamento de sua graduação na UNIFEBE, devido ao afastamento por um semestre.

1.4 Para realizar a inscrição, os candidatos devem obedecer aos procedimentos previstos neste Edital, especialmente quanto aos prazos previstos no item 1.1, e enviar para o e-mail internacional@unifebe.edu.br, a seguinte documentação:

- I - formulário de inscrição preenchido (Anexo Único);
- II - fotocópia do passaporte válido (página de identificação);

III – certificados de participação em Projetos de Pesquisa e Extensão.

2 DAS VAGAS

2.1 As vagas serão disponibilizadas conforme previsto nos Acordos de Cooperação entre a UNIFEBE e as universidades referidas nos itens 1.1 deste Edital, ou, ainda, conforme determinação de cada universidade.

2.2 Os acadêmicos selecionados permanecerão em Mobilidade Acadêmica por apenas 1 (um) semestre na instituição estrangeira, não havendo a possibilidade de prorrogação do período mencionado.

2.3 As vagas estão condicionadas ao aceite das universidades parceiras.

3 DA PRÉ-SELEÇÃO

3.1 A Supervisão de Extensão realizará a análise dos critérios descritos no item 1.2, bem como os documentos enviados de acordo com o item 1.4 deste Edital, para fins de habilitação dos candidatos a realizar a candidatura na universidade estrangeira.

Parágrafo único. Caso o número de acadêmicos inscritos para determinada universidade for maior que o número de vagas disponibilizadas, a pré-seleção será realizada conforme os seguintes critérios abaixo relacionados:

I – maior média acadêmica do histórico escolar;

II – maior percentual de integralização curricular;

III – maior carga horária em participação de Projetos de Pesquisa e Extensão.

3.2 O resultado da pré-seleção será divulgado por meio de Comunicado da PROPPEX, no site da UNIFEBE, até o dia **8 de agosto de 2025**.

3.3 Após a pré-seleção, a Supervisão de Extensão da UNIFEBE fará o encaminhamento dos candidatos para a seleção final que será realizada pelas universidades referidas no item 1.1 deste Edital, de acordo com suas regras específicas, as quais, posteriormente, proferirão decisão final sobre a seleção.

3.4 Caso o candidato desista da vaga, terá no máximo 7 (sete) dias corridos contados a partir da divulgação do resultado da Pré-Seleção para informar a Supervisão de Extensão da UNIFEBE sobre a sua desistência, por meio do e-mail internacional@unifebe.edu.br, sob pena de não poder se candidatar nos editais de Pré-Seleção para Mobilidade Acadêmica Internacional nos próximos 2 (dois) anos. A vaga do candidato desistente será ocupada pelo próximo classificado.

4 DAS RESPONSABILIDADES DOS ACADÊMICOS

4.1 DOS ACADÊMICOS PRÉ-SELECIONADOS

4.1.1 Verificar com a Supervisão de Extensão por meio do e-mail internacional@unifebe.edu.br, os documentos necessários para submeter a candidatura na universidade estrangeira pretendida, como, por exemplo, *Curriculum Vitae*, carta de motivação do acadêmico, carta de recomendação de professor, histórico escolar traduzido para o idioma do país de destino, entre outros. A instituição estrangeira definirá quais documentos serão necessários no momento da candidatura.

4.1.2 Enviar para a Supervisão de Extensão, pelo e-mail internacional@unifebe.edu.br, o Contrato de Estudos com a universidade estrangeira devidamente preenchido pelo candidato e assinado pela Coordenação de Curso.

4.1.3 Possuir Proficiência Linguística no idioma do país ao qual se candidatará para realizar a Mobilidade Acadêmica Internacional, de acordo com o nível solicitado pela universidade estrangeira, salvo em relação aos países de Língua Portuguesa.

Parágrafo único. Nos casos de mobilidade virtual, os componentes curriculares devem ser escolhidos conforme oferta e determinação da universidade estrangeira, devendo combinar e se adequar com os componentes curriculares da UNIFEBE.

4.1.4 Realizar a candidatura na universidade estrangeira, respeitando o prazo estabelecido pela universidade escolhida, que será informado por e-mail para os acadêmicos pré-selecionados.

4.2 DOS ACADÊMICOS ACEITOS PELA UNIVERSIDADE PARCEIRA

4.2.1 Assinar Termo de Compromisso com a UNIFEBE, no qual serão estabelecidas as obrigações de ambas as partes, devendo o aluno obrigatoriamente apresentar a carta de aceite da Instituição estrangeira.

4.2.2 Manter atualizados na Supervisão de Extensão, por meio do e-mail internacional@unifebe.edu.br os documentos referentes à mobilidade acadêmica internacional, como: carta de aceite, contrato de estudos com a universidade parceira, histórico escolar e ementas, transcrição de registros, dentre outros que se julgarem necessários.

4.2.3 Ao término da mobilidade, providenciar, com a universidade estrangeira, toda a documentação relativa ao seu período de estudos, como histórico escolar completo, ementas, carga horária de cada componente curricular, notas e sistema de avaliação em documentos oficiais emitidos pela universidade, assinados e carimbados pela autoridade competente.

4.2.4 Nos casos de mobilidade presencial:

4.2.4.1 Arcar com as despesas pessoais (passagem, hospedagem e alimentação), documentação (passaporte, visto e seguro de saúde) e demais encargos e exigências institucionais e legais para viagens ao exterior.

4.2.4.2 De posse da carta de aceite enviada pela universidade estrangeira, dar entrada nos procedimentos consulares de visto e demais trâmites burocráticos de entrada no país, sendo de inteira responsabilidade do acadêmico a obtenção do visto de estudante no Consulado competente e o preenchimento dos requisitos exigidos pelo país estrangeiro, para a concessão deste e demais procedimentos necessários exigidos para sua entrada e permanência no país de destino. O acadêmico também é responsável por providenciar, obrigatoriamente, o seguro-saúde internacional antes de sua saída.

4.2.4.3 Ter disponibilidade para participar da mobilidade acadêmica internacional que ocorrerá em período determinado no calendário acadêmico da universidade de destino, o qual deverá ser consultado no site da universidade.

4.2.4.4 Formalizar a matrícula na modalidade Atividade de Intercâmbio na UNIFEBE e efetuar o pagamento do respectivo encargo de expediente. O acadêmico terá isenção do pagamento de mensalidades na UNIFEBE e na universidade de destino, durante o semestre que permanecer em mobilidade acadêmica internacional presencial.

4.2.4.5 Antes de sua viagem, enviar para a Supervisão de Extensão, por meio do e-mail internacional@unifebe.edu.br, os seguintes documentos:

I – fotocópia do visto de estudante;

II – seguro saúde;

III – reserva de acomodação;

IV – passagem aérea;

V – comprovação da vacinação contra a COVID – 19 (ciclo completo).

4.2.4.6 Após sua chegada ao país de destino, comprometer-se a enviar à Supervisão de Extensão, dentro do prazo de 15 (quinze) dias posteriores ao início das aulas, o comprovante de matrícula na universidade estrangeira.

4.2.4.7 O acadêmico inscrito deve ter ciência de que as viagens, agendamentos para vistos, compra de passagens aéreas, entre outros, poderão ter restrições ou alterações no decorrer do período de preparação para a mobilidade acadêmica internacional, em decorrência do conflito militar entre Ucrânia e Rússia, devendo se programar com antecedência para o cumprimento dessas etapas.

4.2.4.8 Caso não seja possível realizar a mobilidade acadêmica internacional em 2026.1 devido à ocorrência de casos fortuitos relacionados ao conflito militar entre Ucrânia e Rússia, como fechamento de embaixadas e fronteiras, os acadêmicos pré-selecionados por este Edital e que forem aceitos pela universidade de destino, serão designados para realizar a mobilidade acadêmica internacional no 2.º Semestre Letivo de 2026, devendo o acadêmico realizar novamente o processo de candidatura, conforme item 4.1.4, e aguardar a decisão final da universidade de destino à qual se candidatou anteriormente.

Parágrafo único. Fica a critério da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – ProppeX a análise da ocorrência fortuita relacionada ao conflito militar entre Ucrânia e Rússia que impeça o acadêmico de realizar a mobilidade acadêmica internacional no 1.º Semestre Letivo de 2026, e decisão quanto à sua designação para a realização da mobilidade acadêmica internacional no 2.º Semestre Letivo de 2026.

4.2.5 Nos casos de Mobilidade Virtual:

4.2.5.1 O acadêmico pré-selecionado que optar pela mobilidade virtual deverá estar regularmente matriculado na UNIFEBE no 1.º Semestre Letivo de 2026, em 12 (doze) créditos, no mínimo, salvo em relação aos acadêmicos do Curso de Medicina da UNIFEBE. O acadêmico terá isenção do pagamento das mensalidades somente na universidade estrangeira.

Parágrafo único. O acadêmico pré-selecionado do Curso de Medicina da UNIFEBE, que optar pela mobilidade virtual, deverá estar regularmente matriculado na UNIFEBE no 1.º Semestre Letivo de 2026 em todos os componentes curriculares. O acadêmico terá isenção do pagamento das mensalidades somente na universidade estrangeira.

4.2.5.2 Ter disponibilidade para cursar o(s) componente(s) curricular(es) escolhido(s), de acordo com o calendário acadêmico da Instituição estrangeira, bem como o(s) componente(s) curricular(es) da UNIFEBE.

4.2.5.3 A escolha do(s) componente(s) curricular(es) para cursar na universidade estrangeira é condicionada à sua oferta e à disponibilidade de vagas.

5 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

5.1 É de exclusiva responsabilidade do acadêmico a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações e publicações no site da UNIFEBE.

5.2 As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Edital podem ser obtidas na Supervisão de Extensão, pelo telefone: (47) 3211-

7227 ou e-mail: internacional@unifebe.edu.br.

5.3 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - PROPPEX.

Brusque, 9 de julho de 2025.

Prof.^a EDINÉIA PEREIRA DA SILVA
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura

Publicado na UNIFEBE em 9 de julho de 2025

ANEXO ÚNICO
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PRÉ-SELEÇÃO DE ACADÊMICOS PARA MOBILIDADE
ACADÊMICA INTERNACIONAL 2026.1¹

1. DADOS PESSOAIS

Nome Completo
Data de Nascimento:
Telefone: Celular:
E-mail:
CPF:

2. INSTITUIÇÃO DE ORIGEM

Curso:
Semestre:
Coordenador(a) do Curso:

3. UNIVERSIDADE ESTRANGEIRA (apenas 1 (uma) opção):

4. JUSTIFICATIVA DE ESTUDOS INTERNACIONAIS

Justifique o porquê da sua intenção de estudar no exterior:
